PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 29

Nº. 008/TERMO/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista cuja criação foi autorizada pela Lei Estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR ou CEDENTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST**, pessoa jurídica de direito PÚBLICO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 68.621.671/0001-03, com Endereço na Rua Desembargador Motta, 3384 - Mercês, Curitiba - PR, 80430-200, Tel: (41) 3304-7700, Email: ericokc@iat.pr.gov.br, representada por seu Secretário, Senhor **MARCIO NUNES,** daqui em diante denominado(a) **SEDEST** ou **CESSIONÁRIO(A),** celebram o presente Termo de Cooperação, com fundamento no Decreto Estadual n.º 8.466/2013, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 02/2020, de 13/01/2020, retificada na Ata nº. 10/2020, de 17/02/2020, de acordo com o contido no processo digital protocolado sob n.º 16.317.188-0, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a cooperação entre a COHAPAR e o(a) CESSIONÁRIO(A), objetivando a cessão do(a) empregado(a) público(a) **ALEXANDRE FAVRETO PAIM**, Agente Administrativo I, matrícula n.º 002040, lotado na Assessoria de Comunicação - ACOM, para ocupar e exercer no órgão cessionário as seguintes atividades junto à Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos:

a) Planejamento, orientação, articulação e coordenação das ações do Programa Estadual de Saneamento Rural, o qual prevê a implantação de sistemas de abastecimento de água (perfuração de poços tubular profundo), nas comunidades rurais do Estado do Paraná;
b) Serviços administrativos diversos, tais como: programação de viagens, relatórios de perfurações, agendamento de perfurações junto aos municípios;
c) Coordenar em conjunto com as Prefeituras as ações de perfurações de poços artesianos nas vilas rurais do Estado do Paraná, fiscalizar e acompanhar estas perfurações.

Parágrafo Único: A Cessão do(a) empregado(a) público(a) mencionado(a) será **feita com ônus, mediante ressarcimento** para a COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 20/01/2020, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma prevista no DECRETO 8.466/2013, convalidando-se a cessão funcional havida desde 20/01/2020 até a data de assinatura do presente termo.

Inserido ao protocolo **16.317.188-0** por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk** em: 24/03/2020 17:46. As assinaturas deste documento constam às fls. 39a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **5050e5e33d143ea2bc1b6ce0a7c82e83**.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

a) Colocar o(a) empregado(a) público(a) cedido(a) à inteira disposição do(a) CESSIONÁRIO(A).
b) Fiscalizar o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira.
c) Processar a folha de pagamento do(a) empregado(a) público(a) cedido(a) e enviar o extrato mensal, para fins de ressarcimento das despesas relativas ao custeio do(a) empregado(a) público(a) cedido(a).
d) Remunerar o(a) empregado(a) público(a) cedido(a) mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao(à) CESSIONÁRIO(A), mensalmente.
e) Encaminhar para fins de controle funcional, a escala de férias do(a) empregado(a) público(a) cedido(a), assim como eventuais pedidos de licença.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

a) Prestar os esclarecimentos solicitados pela COHAPAR.
b) Processar a folha de frequência mensal do(a) empregado(a) público(a) cedido(a) com a indicação da jornada cumprida e das faltas no serviço, encaminhando-a à COHAPAR.
c) Comunicar à COHAPAR a ocorrência de qualquer sanção ou penalidade que vier a aplicar ao(à) empregado(a) público(a) cedido(a), a fim de que sejam adotadas as medidas julgadas necessárias.
d) Providenciar o ressarcimento mensal à COHAPAR dos valores da remuneração do(a) empregado(a) público(a) cedido(a), incluindo as parcelas já incorporadas, de natureza permanente, abrangendo os encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias, bem como eventuais benefícios fixados em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO: As partes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação, revogando a cessão do(a) empregado(a) público(a), independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

a) Por inadimplência de quaisquer disposições deste Convênio,
b) Mediante comum acordo entre as partes,
c) Por iniciativa de uma das partes ou a pedido do(a) empregado(a) público(a), desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Extinto o presente convênio, o(a) empregado(a) público(a), se apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, ao Departamento de Gestão de Pessoas da COHAPAR, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de emprego.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES: O presente Convênio poderá ser modificado, a qualquer tempo, com a concordância de todos os partícipes, cumpridas as exigências legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A COHAPAR exercerá acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente instrumento, na pessoa do(a) empregado(a) Sr.(a) **Suzana Marie Lino de Oliveira**, como Agente Responsável e o(a) Sr.(a) **Liege Rodrigues Carneiro**, como Agente de Fiscalização, que o fará através de

Inserido ao protocolo **16.317.188-0** por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk** em: 24/03/2020 17:46. As assinaturas deste documento constam às fls. 39a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **5050e5e33d143ea2bc1b6ce0a7c82e83**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 29

relatórios, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, de de 2020.

Pelo CESSIONÁRIO

MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo **- SEDEST**

Pela CEDENTE

JORGE LUIZ LANGE
Diretor-Presidente da **COHAPAR**

PAULO DE CASTRO CAMPOS
Diretor-Administrativo Financeiro da **COHAPAR**

Testemunhas:

1. _____ **2.** _____

Inserido ao protocolo **16.317.188-0** por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk** em: 24/03/2020 17:46. As assinaturas deste documento constam às fls. 39a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **5050e5e33d143ea2bc1b6ce0a7c82e83**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39a
Mov. 29

Documento: **TermodeCooperacaon.008.2020CessaofuncionalAlexandreFavretoPain.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Fabricio Santos Muzel de Moura** em 25/03/2020 14:39, **Marcio Fernando Nunes** em 07/04/2020 11:29, **Paulo de Castro Campos** em 13/04/2020 15:54, **Jorge Luiz Lange** em 14/04/2020 09:06.

Assinado por: **Suzana Marie Lino de Oliveira** em 27/03/2020 19:58.

Inserido ao protocolo **16.317.188-0** por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk** em: 24/03/2020 17:46.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **5050e5e33d143ea2bc1b6ce0a7c82e83**.